



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.221/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das Referências Numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela legislação vigente, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de agosto de 1987.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de agosto de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.221/87
retro. foi publicada no Jornal
Manhã de Jacu.
Edição de 27.08.87.
Carça, 30/12/87.

DIVISÃO DE SECRETARIA